Jornal OficialITARARÉ

Itararé (SP), 27 de abril de 2019 - Ano V - Edição 365 - Poderes Executivo e Legislativo -
Lei Municipal 3.864, de 28 de fevereiro de 2018
Jornalista Responsável: Felipe Guimarães MTB 74.372 - Diagramadora Responsável: Juliana Oliveira

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3962, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a Lei subsecutiva:

Art. 1º - Nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) do orçamento vigente, conforme especifica:

Suplementar

Ficha	Projeto Atividade	Categoria Elemento	Valor (R$)	Secretaria	Fonte de Recur.
494	10.302.0059.2018	3.3.90.30 – Material de consumo	55.000,00	Saúde	Federal (5)
		TOTAL	**55.000,00**		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, destina-se às despesas com o Programa Saúde na Escola (RAB-SESC-SN) no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta mil reais), utilizando-se, para tanto, o superávit financeiro, nos termos do art. 43, §1º, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias se consideram modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Itararé, 23 de abril de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3963, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a Lei subsecutiva:

Art. 1º - Nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) do orçamento vigente, conforme especifica:

Suplementar

Ficha	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Executora	FONTE DE RECURSO
429	18.541.0021.2036	3.3.90.30 Material de consumo	225.000,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
		TOTAL	**225.000,00**		

Art. 2º - Para adequação do orçamento da Coordenadoria de Meio /Ambiente, para manutenção do aterro sanitário, valor R$ 225.000,000 (duzentos e vinte e cinco mil reais), será utilizado **anulação das rubricas (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64)**, a saber:

Anular

Ficha	Projeto Atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Executora	FONTE DE RECURSO
446	18.544.0020.2035	3.3.90.39 Outros serv. P. J	80.000,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
437	18.541.0020,2034	3.3.90.39 Outros serv. P. J	20.000,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
444	18.543.0020.1011	4.4.90.51 Obras e instalações	40.000,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
443	18.543.0020.1011	3.3.90.39 Outros serv. P. J	10.000,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
442	18.543.0020.1011	3.3.90.36 Outros serv. P. F	5.000,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
432	18.541.0028.2040	3.3.90.30 Material de consumo	20.000,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
426	18.541.0020.2034	3.3.90.36 Outros serv. P. F	5.000,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
424	18.541.0020.2033	3.3.90.39 Outros serv. P. J	10.000,00	Coord. Meio	Tesouro (1)

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História.

				Ambiente	
425	18.541.0020.2034	3.3.90.30 Material de consumo	10.000,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
427	18.541.0020.2034	3.3.90.39 Outros serv. P. J	5.000,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
421	18.122.0006.2009	3.3.90.39 Outros serv. P. J	20.000,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
		TOTAL	**225.000,00**		

Art. 3° - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias se consideram modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Itararé, 23 de abril de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito
Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3964, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.427.203,06 (hum milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e três reais e seis centavos) conforme especifica:

Ficha	Projeto/Atividade	Categoria/Elemento	Valor (R$)	Secretaria	Fonte de Recurso
632	15.451.0071.1019	4.4.90.51 – Obras e Instalações	1.427.203,06	Serviços Municipais	Federal (5)
TOTAL			**1.427.203,06**		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior objetiva fazer face à contrapartida municipal no contrato de concessão de crédito firmado entre o Município e Caixa Econômica Federal, para investimento na infraestrutura municipal, composta por rede de galerias de águas pluviais, meio fio com sarjetas, pavimentação asfáltica, ciclovia e calçadas de concreto na Rua São Pedro, conforme descreve contrato firmado entre as partes, utilizando para tanto, excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, inc. II, da Lei Federal 4320/64)

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 23 de abril de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3965, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 88.062,62 (oitenta e oito mil e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) conforme especifica:

Ficha	Projeto/Atividade	Categoria/Elemento	Valor (R$)	Secretaria	Fonte de Recurso
02.05.06	27.122.0006.1001	4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente	88.062,62	Coordenadoria de Esportes	Federal (5)
TOTAL			**88.062,62**		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior objetiva fazer face à contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 873904/2018/ME/CAIXA, firmado entre o Município de Itararé e a Caixa Econômica Federal, tendo por objeto a aquisição de equipamentos esportivos para Academias ao Ar Livre no Município de Itararé.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 23 de abril de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINÍCIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de administração

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3966, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a Lei subsecutiva:

Art. 1º - Nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) do orçamento vigente, conforme especifica:

Suplementar

Ficha	Projeto Atividade	Categoria Elemento	Valor (R$)	Secretaria	Fonte de Recurso
75	04.123.0055.0001	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais	800.000,00	Finanças	Tesouro (1)
		TOTAL	**800.000,00**		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, destina-se às despesas com Precatórios no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), utilizando-se, para tanto, o superávit financeiro, nos termos do art. 43, §1º, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias se consideram modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Itararé, 23 de abril de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

ITARARÉ
Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

DECRETO Nº 27, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Nomeia Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2019 e dá outras providencias.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a abertura de Edital de Concurso Público nº 01/19, para provimento de cargos públicos de **Assistente Social, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços, Auxiliar Odontológico, Enfermeiro, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Topógrafo e Vigia**, nos termos da Lei Municipal nº 1221/74 regidos pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal;

DECRETA

Art. 1º – Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO ORGANIZADORA** do **Concurso Público nº 01/19** a ser realizado pela empresa PUBLICONSULT ACP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.061.037/0001-79, com sede na Av. Pereira da Silva, 828 - Sorocaba/SP que irá decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições, recursos, acompanhar e promover a aplicação de todas as fases do referido certame, os senhores:

- **DANIEL FERNANDES DA SILVA** – Coordenador Técnico - CPF nº 269.131.758-76 - RG nº 27.753.005-2;
- **JULIO CESAR FERNANDES DA SILVA** – Economista – CPF nº 059.372.008-37 - RGnº 15.423.511-8;
- **MARIA REGINA FERRAZ** – Administração de Empresas – CPF nº 072.000.658-97 – RG nº 15.501.590-4.

Art. 2º - A comissão ora nomeada terá por objetivo coordenar, decidir sobre a regularidade e deferimento de inscrições, e acompanhar todos os atos inerentes a realização do certame, bem como, apreciar eventuais recursos e atender às disposições especificadas do Edital de Concurso Público nº 01/19.

Art. 3º - A comissão ora nomeada não será remunerada, por tratar-se relevante serviço prestado à Municipalidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 15 de abril de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História.

DECRETO Nº 28, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Nomeia Comissão Organizadora do Concurso Público nº 02/2019 e dá outras providencias.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a abertura de Edital de Concurso Público nº 01/19, para provimento de cargo público de Motorista, nos termos da Lei Municipal nº 1221/74 regidos pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal;

DECRETA

Art. 1º – Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO ORGANIZADORA** do **Concurso Público nº 02/19** a ser realizado pela empresa PUBLICONSULT ACP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.061.037/0001-79, com sede na Av. Pereira da Silva, 828 - Sorocaba/SP que irá decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições, recursos, acompanhar e promover a aplicação de todas as fases do referido certame, os senhores:

- **JULIO CESAR FERNANDES DA SILVA** – Economista – CPF nº 059.372.008-37 - RGnº 15.423.511-8;
- **MARIA REGINA FERRAZ** – Administração de Empresas – CPF nº 072.000.658-97 – RG nº 15.501.590-4.
- **VICTOR RODRIGUES** – Coordenador Técnico – CPF nº 228.921.038-27 – RG nº 34.888.367-5

Art. 2º - A comissão ora nomeada terá por objetivo coordenar, decidir sobre a regularidade e deferimento de inscrições, e acompanhar todos os atos inerentes a realização do certame, bem como, apreciar eventuais recursos e atender às disposições especificadas do Edital de Concurso Público nº 02/19.

Art. 3º - A comissão ora nomeada não será remunerada, por tratar-se relevante serviço prestado à Municipalidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 15 de abril de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

Thelma A. Almeida Oliveira
Chefe de Departamento
Assessoria Jurídica

A Prefeitura de Itararé torna público que estão abertas as seguintes licitações: Pregão Presencial 25/2019 - Aquisição de material de higiene e limpeza para Secretaria de Educação, abertura dia 10 de maio de 2019 às 08h30min e Pregão Presencial 31/2019 - Aquisição de emulsão asfáltica RL -1C, abertura dia 10 de maio de 2019 às 10h00min. Obtenção dos Editais pelo e-mail edital@itarare.sp.gov.br ou informações pelo fone (15) 3532-8000.

PREFEITURA DE ITARARÉ
PREFEITO
Heliton Scheidt do Valle
VICE-PREFEITO
Artur de Fátima Ferreira de Souza
ADMINISTRAÇÃO
Jerônimo de Almeida
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8008
AGRICULTURA E PECUÁRIA
Castelar Pimentel Junior Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana Perucio Silva de Oliveira
Rua São Pedro, 420
Telefone (15) 3532-2271 e 35324363
EDUCAÇÃO
Ana Maria Ferreira Santos Oliveira
Rua Major Queiroz, 312
Telefone (15) 3531-8130
DESENVOLVIMENTO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
FINANÇAS
Marcio Rodrigues da Costa
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8012
GOVERNO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
SAÚDE
Ana Maria de Souza
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone (15) 3531-8160
SERVIÇOS MUNICIPAIS
Gilberto Côrtes Rua Treze de Maio, 07
Telefone (15) 3532-4378
CULTURA
Alisson Rivéli Ferreira
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3521-8000 ramal 8075
ESPORTES
Danilo Rafael Pimentel Bozoki
Rua Dr. Pedro de Alencar, 427
Telefone (15) 3531-3163
HABITAÇÃO
Rua XV de Novembro, 549
Telefone (15) 3531-4051
MEIO AMBIENTE
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8054
TURISMO
Edilson José de Moraes
Rua XV de Novembro, 56
Telefone (15) 3531-1749
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)
Bruno Marcos da Silva
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3532-4431
CHEFIA DE GABINETE
Felipe Guimarães
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora (biênio 2019/2020)
Presidente – Yago Felipe Ferreira Raposo
1º Vice-presidente – Ederson Soares de Lima
2º Vice-presidente – Márcio Soares de Almeida
1º secretário – Valdiclei Oliveira
2º secretário – José Roberto Cogo

Vereadores
Darci Vieira Coutinho
Edenilson de Genaro
João Luís R. dos Santos
Júlio Cesar S. de Almeida
Luis Henrique A. R. da Silva
Reinaldo Roberto Diogo
Rodrigo Pimentel Fadel
Sérgio Luis Stadler

Regina Fernandes Chaves Sampaio
Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira
Gestor de Comunicação

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DE ITARARÉ

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Felipe Guimarães Mtb 74.372
PRODUÇÃO
Assessoria de Comunicação

PREFEITURA DE ITARARÉ Rua XV de Novembro, 83 Telefone (15) 3532-8000
www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA DE ITARARÉ
Rua São Pedro, 885
Telefone (15) 3532-4477
www.camaraitarare.sp.gov.br